

09/04/2025 - BANCO DO BRASIL - 16:08:24
567905679 0001
AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: ASSOCIACAO ESTALEIRO
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 605.721-7

=====

34191570070640933560855423300007810570000024990

BENEFICIARIO:
ACESSO E PONTO TELECOM LTDA
NOME FANTASIA:
ACESSO E PONTO TELECOM LTDA
CNPJ: 09.674.266/0001-94
BENEFICIARIO FINAL:
ACESSO E PONTO TELECOM LTDA
CNPJ: 09.674.266/0001-94
PAGADOR:
ASSOCIACAO COM F U B ESTALEIRO
CNPJ: 23.850.860/0001-10

NR. DOCUMENTO 41.401
DATA DE VENCIMENTO 20/04/2025
DATA DO PAGAMENTO 14/04/2025
VALOR DO DOCUMENTO 249,90
VALOR COBRADO 249,90

=====

PAGAMENTO AGENDADO.
A quitação efetiva desse debito dependera da
validação das condições de pagamento junto
ao beneficiario e da existencia de saldo na
sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitação.

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.
SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.
Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.
Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

RECIBO DO PAGADOR

itau Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57007 06409.335608 55423.300007 8 10570000024990

| | | | | | |
|---|----------------------------|--------------------|-------------|----------------------------------|---|
| Local de pagamento: Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes. | | | | | Vencimento 20/04/2025 |
| Beneficiário ACESSO E PONTO TELECOM LTDA CNPJ/CPF: 09.674.266/0001-94 VIA EXPRESSA CONTAGEM, 519, LOJA 11, 32370485 - AGUA BRANCA - CONTAGEM - MG | | | | | Agência/Código Beneficiário 5605/54233-0 |
| Data do documento 02/04/2025 | Núm. do documento 19219 | Espécie Doc. DM | Aceite N | Data Processamento 02/04/2025 | Nosso Número 157 / 00064093 - 3 |
| Uso do Banco | Carteira 157 | Espécie R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento 249,90 |
| Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 6,00% AO MÊS APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE..... 2,00% PROTESTAR APÓS 15 DIAS DO VENCIMENTO | | | | | (-) Descontos/Abatimento |
| | | | | | (+) Juros/Multa |
| | | | | | (=) Valor Cobrado |
| Pagador: ASSOCIACAO COM F U B ESTALEIRO CNPJ/CPF: 23.850.860/0001-10 R STA CRUZ, 205, 32050353 - ESTALEIRO - CONTAGEM - MG Beneficiário final: CNPJ/CPF: | | | | | |

Autenticação mecânica

itau Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57007 06409.335608 55423.300007 8 10570000024990

| | | | | | |
|---|----------------------------|--------------------|-------------|----------------------------------|---|
| Local de pagamento: Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes. | | | | | Vencimento 20/04/2025 |
| Beneficiário ACESSO E PONTO TELECOM LTDA CNPJ/CPF: 09.674.266/0001-94 VIA EXPRESSA CONTAGEM, 519, LOJA 11, 32370485 - AGUA BRANCA - CONTAGEM - MG | | | | | Agência/Código Beneficiário 5605/54233-0 |
| Data do documento 02/04/2025 | Núm. do documento 19219 | Espécie Doc. DM | Aceite N | Data Processamento 02/04/2025 | Nosso Número 157 / 00064093 - 3 |
| Uso do Banco | Carteira 157 | Espécie R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento 249,90 |
| Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 6,00% AO MÊS APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE..... 2,00% PROTESTAR APÓS 15 DIAS DO VENCIMENTO | | | | | (-) Descontos/Abatimento |
| | | | | | (+) Juros/Multa |
| | | | | | (=) Valor Cobrado |
| Pagador: ASSOCIACAO COM F U B ESTALEIRO CNPJ/CPF: 23.850.860/0001-10 R STA CRUZ, 205, 32050353 - ESTALEIRO - CONTAGEM - MG Beneficiário final: CNPJ/CPF: | | | | | |



Ficha de Compensação

Autenticação mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
19219



| | | | | | |
|------------------------|---------------------|--------------------------|----------|-----------------------|---------------|
| Data e Hora da Emissão | 01/04/2025 17:09:30 | Competência | 1/4/2025 | Código de Verificação | KUZP0HCNI |
| Número do RPS | | No. da NFS-e substituída | | Local da Prestação | CONTAGEM - MG |

Prestador de Serviço

| | | | | | |
|-------------------|--|---------------------|-----------|-----------|--------------------------|
| Razão Social/Nome | ACESSO E PONTO TELECOMUNICACOES LTDA ME - ME | | | | |
| Nome Fantasia | ACESSO & PONTO | | | | |
| CNPJ/CPF | 09.674.266/0001-94 | Inscrição Municipal | 72053588 | Município | CONTAGEM - MG |
| Endereço e CEP | VIA EXPRESSA DE CONTAGEM ,519 - AGUA BRANCA CEP: 32370-485 | | | | |
| Complemento | LOJA 11 | Telefone | 3395-2279 | e-mail | ACESSOEPONTO@HOTMAIL.COM |

Tomador de Serviço

| | | | | | |
|-------------------|---|---------------------|----------|-----------|---------------|
| Razão Social/Nome | ASSOCIACAO COMUNITARIA FORCA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO | | | | |
| CNPJ/CPF | 23.850.860/0001-10 | Inscrição Municipal | 72068844 | Município | CONTAGEM - MG |
| Endereço e CEP | AVENI AV. SANTA CRUZ ,205 - VILA ESTALEIRO CEP: 32050-353 | | | | |
| Complemento | | Telefone | 0 | e-mail | |

Discriminação do Serviço

REFERENTE AO CONTRATO MENSAL.

Certificamos Material/Serviço constante deste documento foi recebido / prestado em perfeitas condições.

Contagem, 19 de 04 de 25
[Assinatura] 011.181.326.37

Assinatura

Código do Serviço / Atividade

1.07 / 620910000 - suporte técnico. manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Detalhamento Específico da Construção Civil

| | | | |
|----------------|--|------------|--|
| Código da Obra | | Código ART | |
|----------------|--|------------|--|

Tributos Federais

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | IR (R\$) | INSS (R\$) | CSLL (R\$) |
|--|--------------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço | | Outras Informações | | Cálculo do ISSQN devido no Município |
| Valor do Serviço R\$ | 249,90 | Natureza Operação | Valor do Serviço R\$ | 249,90 |
| (-) Desconto Incondicionado | 0,00 | 1-Tributação no município | (-) Deduções Permitidas em Lei | 0,00 |
| (-) Desconto Condicionado | 0,00 | Regime Especial Tributação | (-) Desconto Incondicionado | 0,00 |
| (-) Retenções Federais | 0,00 | 0-Nenhum | Base de Cálculo | 249,90 |
| (-) Outras Retenções | 0,00 | Opção Simples Nacional | (x) Alíquota % | 2,00 |
| (-) ISSQN Retido | 0,00 | 1 - Sim | ISSQN a Reter | () Sim (X) Não |
| (=) Valor Líquido R\$ | 249,90 | Incentivador Cultural | (=) Valor do ISSQN R\$ | 0,00 |
| | | 2-Não | | |

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Acess: Ponto

Manutenção e Vendas de Relógios de Ponto e Catracas

CNPJ: 09.674.266/0001-94

INSC. EST. 001.076.958-0076

CONTRATO DA LICENÇA DO SISTEMA DE PONTO RHID

CONTRATANTE

EMPRESA: ASSOCIACAO COMUNITARIA FORCA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO

ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ, 205 – ESTALEIRO – CONTAGEM / MG
CEP: 32.050-353

CNPJ: 23.850.860/0001-10

CONTRATADA

EMPRESA: ACESSO & PONTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: VIA EXPRESSA DE CONTAGEM, 519 LJ 11 – BAIRRO: AGUA

BRANCA – CONTAGEM/MG – CEP: 32370-485

TEL: (31)3395-2279 / 3398-0648

Acorda entre si, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas ao contrato de licença, de uso do sistema de ponto **RHID** para até **20 funcionários** e relógio de ponto marca **Control ID** modelo **ID Class Bio/Prox** n° de serie **00014003750300898**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Contrato vigorará pelo prazo de 15 meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, no valor de **R\$ 249,90 mensal** para o CNPJ acima.

Período 21 de Setembro de 2024 a 21 de dezembro de 2025

O valor do serviço poderá ser reajustado anualmente, pela aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M ou de acordo com a tabela do fabricante. Mas, caso isso ocorra, a contratante será notificada, 30 dias de antecedência

Access Ponto

Manutenção e Vendas de Relógios de Ponto e Catracas

CNPJ: 09.674.266/0001-94

INSC. EST. 001.076.958-0076

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA PROPORCIONARÁ:

- =Licença do sistema em nuvem.
 - =Plataforma baseada em nuvem
 - =Aplicativo mobile disponível para Android e iOS
 - =Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos
 - =Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc.
 - =Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos
 - = Suporte por telefone, por meio do nº (31) 33952279/33980648 (durante a vigência do contrato);
 - =Suporte por acesso remoto, e via e-mail: acessoeponto@hotmail.com (durante a vigência do contrato);
 - = Treinamento completo quando precisar (durante a vigência do contrato).
- Parágrafo primeiro: Caso os meios de contato e acesso remoto seja alterado, a CONTRATADA se compromete a informar os novos.
- Parágrafo segundo: Após acionada pela Contratante, a contratada terá que dar retorno em até 24h.
- OBS:** Nosso horário de funcionamento é de segunda a sexta, das 8:00 às 17:30 (exceto feriados)

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato cobre manutenção no relógio de ponto, serial citada na acima, e suporte do software de tratamento de ponto.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento por escrito das partes.

Acess: Ponto

Manutenção e Vendas de Relógios de Ponto e Catracas

CNPJ: 09.674.266/0001-94

INSC. EST. 001.076.958-0076

que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade legal e para finalidade específica autorizada em lei e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;

c) Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente, não se olvidando de aplicar perdas e danos entre Partes, quando houver, pela violação dos ditames legais;

d) Conforme cláusula de sigilo, as Partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Tratamento não Autorizado ou Incidente”);

e) Qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Contrato, tal informação deve ser repassada imediatamente a outra Parte, comprometendo-se ambas a agirem em colaboração.

f) Na hipótese de término do presente Contrato e ou ausente qualquer base legal, nos termos da Lei, para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em decorrência dos serviços previstos no Contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro;

Cada Parte será responsável perante a outra Parte (“Parte Prejudicada”) por quaisquer danos causados em decorrência (i) da violação de suas obrigações no âmbito desde Contrato ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo,

Access Ponto

Manutenção e Vendas de Relógios de Ponto e Catracas

CNPJ: 09.674.266/0001-94

INSC. EST. 001.076.958-0076

CLÁUSULA QUINTA

Fica facultada a rescisão do presente contrato ou o cancelamento do software, pela Contratada, devido à falta de pagamento, caso, a Contratante não regularize no prazo de 05 dias corridos após o vencimento.

A contratada poderá rescindir o contrato, de pleno direito, mediante simples notificação escrita encaminhada para a contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após o prazo de 15 meses citado na cláusula primeira.

Este contrato será automaticamente rescindido, caso seja requerida a falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento referente ao contrato mensal deverá ser efetuado após a data em que foi firmado o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

a) As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

b) As partes deverão cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, no território brasileiro ou fora dele, conforme definido na LGPD, assegurando que quaisquer Dados Pessoais

Acesso: Ponto

Manutenção e Vendas de Relógios de Ponto e Catracas

CNPJ: 09.674.266/0001-94
INSC. EST. 001.076.958-0076

despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

Sem prejuízo do disposto nos itens acima, as Partes respondem perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis, considerando a diferenciação legal de responsabilidades entre controlador e operador de dados.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Contagem, 21 de setembro, 2024



CONTRATANTE

ACESSO E PONTO Assinado de forma digital
por ACESSO E PONTO
TELECOMUNICAC
OES LTDA
ME:09674266000194
Dados: 2024.09.17
13:58:57 -03'00'

CONTRATADA

AcessoPonto

Manutenção e Vendas de Relógios de Ponto e Catracas

CNPJ: 09.674.266/0001-94

INSC. EST. 001.076.958-0076

ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE

EMPRESA: ASSOCIACAO COMUNITARIA FORCA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO

ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ, 205 – ESTALEIRO – CONTAGEM / MG

CEP: 32.050-353

CNPJ: 23.850.860/0001-10

CONTRATADA

EMPRESA: ACESSO & PONTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: VIA EXPRESSA DE CONTAGEM, 519 LJ 11 – BAIRRO: ÁGUA

BRANCA – CONTAGEM/MG – CEP: 32370-485

TEL.: (31)33952279

Têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, do sistema de ponto RHID para até 200 funcionários e relógio de ponto marca Control ID modelo ID Class Bio/Prox n° de serie 00014003750300898, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços e a alteração da cláusula 1ª do originário Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre as partes em 07 de junho 2023.

ACESSO Ponto

Manutenção e Vendas de Relógios de Ponto e Catracas

CNPJ: 09.674.266/0001-94

INSC. EST. 004.076.958-0076

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente termo aditivo terá vigência de 08/06/2024 a 20/09/2024.

1. DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

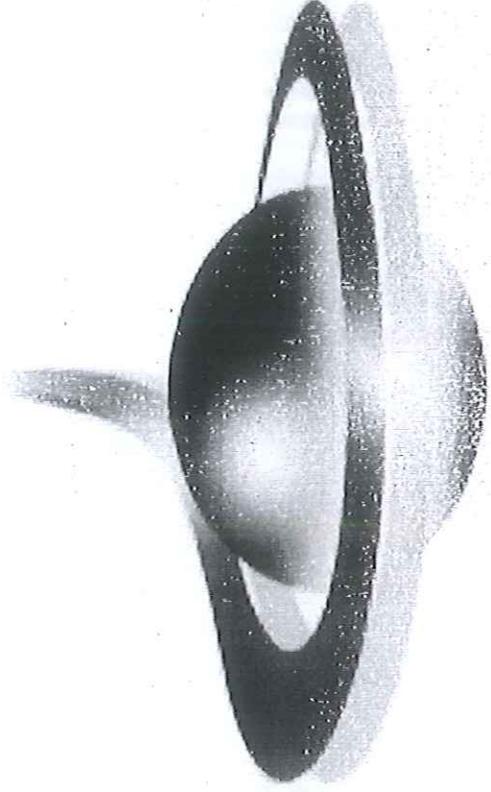
Contagem, 07 de Junho de 2024

ACESSO E PONTO Assinado de forma digital
TELECOMUNICAC por ACESSO E PONTO
TELECOMUNICACOES
OES LTDA LTDA
ME:09674266000194
Dados: 2024.09.12
12:31:20 -03'00'

194

CONTRATANTE

CONTRATADA



Micro-Point

controle de ponto e acesso

Proposta Comercial:

Data de Emissão:

03/06/2024

Data de Validade:

03/07/2024

Dados Cadastrais:

Nome Fantasia: Micro-Point

Razão Social: C&C CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

CNPJ: 08.369.442/0001-11

IE: 001.029.830-0060

Av. Amazonas 5470 Nova Suiça Belo Horizonte MG -CEP: 30421056



Micro-Point
CONTROLE DE PONTO E ACESSO

| Qtd | Valor a vista | Descrição do produto: | Formas de pagamento |
|-----|---------------------|---|---|
| 01 | R\$280,00 mensal | <p>EQUIPAMENTO HOMOLOGADO</p>  <p>INMETRO</p> <p>Relógio Henry Prisma Super Facil Advanced Bio / proximidade</p> | boleto ou 5% de desconto para pagamento antes do vencimento |

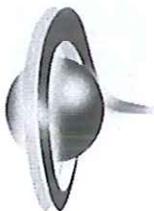


Micro-Point
CONTROLE DE PONTO E ACESSO

Software de Ponto incluso para 20 funcionarios por cnpj (local)
Destinado ao tratamento do ponto eletrônico, de acordo com as regras das Portarias 1.510 e 671 do MTE, possui ainda diversos recursos e relatórios dedicados à gestão de seu negócio e ao apoio à tomada de decisões.

Características do equipamento

Registrador Eletrônico de Ponto (Relógio de Ponto Eletrônico)
Leitor: Biométrico e Proximidade
Homologado: Portaria 1510/ 671 do MTE
Display: Gráfico
Memória: 8 milhões de eventos;
Gerenciamento de acesso até 15.000 matrículas;
Capacidade de armazenamento para 8 milhões de eventos;
Os dados são gravados em memória flash, memória com dispositivos interno de proteção de integridade e não volátil;
Possui aplicativo web embarcado para configuração e coleta de dados no equipamento;
Equipamento dotado de porta USB para importação e exportação de dados, que proporciona um meio rápido e fácil para configuração do equipamento e coleta de eventos;
Permite e coleta de dados via porta USB no próprio equipamento
Possui recurso de cadastro de usuários localmente no equipamento, através do próprio menu;
Equipamento possui display gráfico de cristal líquido de 128 x 64 pixel com sistema de iluminação (Blacklight), que suporta até 25 caracteres por linha;
O teclado possui 18 teclas sendo 10 padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função;
Acompanha fonte externa 14.5 v para alimentação do equipamento;
Possui estrutura com design moderno e LEDs que indicam a confirmação de registros;



Micropoint
CONTROLE DE PONTO E ACESSO

| | | | |
|--|---|---|--|
| | | | |
| | | Garantia de um ano do equipamento. Seis meses de suporte gratuito no sistema (exceto reinstalação) | |
| | R\$ 190,00 cx c / 5 bobinas de 300m | Bobina térmica para relógio de ponto tamanho de 57x300m com impressão de até 8.000 tickets.  | |
| | R\$ 45,00 und | | |
| | R\$ 10,50 crachás de proximidade Personalizado |  | |

Atenciosamente,

Luciano Souza
COMERCIAL
3334-9862
SAC@MICROPOINTMG.COM.BR

Acesso Ponto

Manutenção e Vendas de Relógios de Ponto e Catracas

CNPJ: 09.674.266/0001-94
INSC. EST. 001.076.958-0076

Contagem, 03 de Junho 2024

RELOGIO DE PONTO. HOMOLOGADO PELO INMETRO E PORTARIA 671



IDClass Bio Prox

Registrador Eletrônico de Ponto REP iDClass

Revolucionando mais uma vez o mercado de Registradores Eletrônicos de Ponto, a Control ID traz ao mercado o REP iDClass. Em conformidade com a Portaria 671 e certificado pelo Inmetro, o produto utiliza as mais modernas tecnologias de identificação. Seu display touchscreen possibilita uma interação amigável e intuitiva com o usuário e seu design inovador, tamanho reduzido e robustez reafirmam a liderança da Control ID no segmento.

- Identificação biométrica e senha
- Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina
- Capacidade para bobina de até 400m (10.000 tickets por bobina)
- Comunicação TCP/IP, web Server embarcado e duas portas USB.
- Display colorido touchscreen de 2.4"
- Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego
- Certificado pelo Inmetro
- Quantidade de Funcionários Capacidade para 5.000 usuários cadastrados
- Quantidade de Digitais Capacidade para 5.000 digitais

OBS:

- Corte automático do comprovante. (Guilhotina)
- Bobina de 340 metros;
- Comunicação por Pendrive, para recebimento das marcações e cadastramento de funcionários.
- Comunicação TCP/IP

CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E SUPORTE:

- Assistência técnica direta;
- Fornecimento integrado (entrega do coletor e treinamento);

| Qtd | Descrição | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|-----|---|---------------------|------------------|
| 01 | Locação do relógio de ponto IDCLASS Biometria, proximidade e senha – <i>Selo do INMETRO</i> . e software RHID em nuvem para tratamento dos pontos | RS 200,00 mensal | |
| 01 | Suporte gratuito | Incluso | Incluso |


Atenciosamente,
Valquíria

Via Expressa de Contagem—519- Lj 11—Água Branca—Contagem - MG
(31) 3395-2279 / 25653179